Diário Oficial
do Município de Penedo
diario.penedo.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026 - 17:38:25 | Ano XIV - Edição Nº 5717

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Portarias **Págs. 02 a 15**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

`c1f2b78088628295ab5c837f40173ea09b65e772faf0d2ee823d956c504f5276`

PORTARIA Nº 916 DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 47/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E A **EMPRESA NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nathanyele Oliveira Santos, matrícula nº 76,** para exercer as atividades de fiscalização e controle, na qualidade de fiscal substituta, exclusivamente nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da fiscal titular, inclusive por motivo de férias, licenças, saúde ou quaisquer outras hipóteses legais que impossibilitem o exercício regular da função.

§1º A fiscal substituta atuará nos limites da substituição temporária, assumindo integralmente as atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle do Contrato nº 47/2025, nos termos do Processo Administrativo nº 05/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de registrador eletrônico de ponto com tecnologia de reconhecimento facial incluso sistema RHID ou equivalente para atendimento da necessidades do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL.

§2º No exercício dessa substituição, competirá à fiscal substituta desempenhar as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.
Art. 2º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Nathanyele Oliveira Santos, matrícula nº 76, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

Nathanyele Oliveira Santos
Matrícula nº 76

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 918 DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 52/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E A **EMPRESA SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Francisco Douglas Pontes Lopes, Matrícula nº 73,** para exercer as atividades de fiscalização e controle, na qualidade de fiscal substituta, exclusivamente nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da fiscal titular, inclusive por motivo de férias, licenças, saúde ou quaisquer outras hipóteses legais que impossibilitem o exercício regular da função.

§1º A fiscal substituta atuará nos limites da substituição temporária, assumindo integralmente as atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle do Contrato nº 52/2025, nos termos do Processo Administrativo nº 2048/2025, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação do serviço de locação de software de central de marcações de consultas, exames e cirurgias eletivas, serviços de suporte técnico, hospedagem em servidor virtual e manutenção mensal para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§2º No exercício dessa substituição, competirá à fiscal substituta desempenhar as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.
Art. 2º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Francisco Douglas Pontes Lopes, matrícula nº 73, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

Francisco Douglas Pontes Lopes
Matrícula nº 73

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 919 DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 74/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E A EMPRESA **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA.,** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SOFTWARE.

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **Kelly Barros Ferreira, Matrícula nº 52**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao contrato nº 74/2026, formalizado no Processo Administrativo nº 48/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software integrado de licenças de gestão financeira, orçamentaria, Contábil, tesouraria, planejamento, patrimônio e protocolo nas condições estabelecidas no termo de referência. , ficando designada, em caso de ausência ou impedimento da titular, como substituta, a servidora **Cristiane da Conceição Faustino, Matrícula nº 08**, para o desempenho das mesmas atribuições, quais sejam:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;

III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Receber, provisória ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

V. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VI. Verificar as condições de habilitação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PEDRO HERMANN MADEIRO
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Eu, Cristiane da Conceição Faustino, Matrícula nº 08 e Kelly Barros Ferreira, Matrícula nº 52, declaramos cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

Kelly Barros Ferreira, Matrícula
Matrícula nº 52 (fiscal titular)

Cristiane da Conceição Faustino
Matrícula nº 08 (fiscal substituto)

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 920 DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 75/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E A **EMPRESA L G V PEREIRA** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Angélica Guilherme da Silva, matrícula nº 02,** para exercer as atividades de fiscalização e controle, na qualidade de fiscal substituta, exclusivamente nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da fiscal titular, inclusive por motivo de férias, licenças, saúde ou quaisquer outras hipóteses legais que impossibilitem o exercício regular da função.

§1º A fiscal substituta atuará nos limites da substituição temporária, assumindo integralmente as atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle do Contrato nº 75/2026, nos termos do Processo Administrativo nº 6/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (coffee break), incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, montagem, organização, serviços de garçons, quando necessário, e limpeza do local para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL.

§2º No exercício dessa substituição, competirá à fiscal substituta desempenhar as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.
Art. 2º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Angélica Guilherme da Silva, matrícula nº 02, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

Angélica Guilherme da Silva
Matrícula nº 02

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 921 DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 262/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E A EMPRESA **LEÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Angélica Guilherme da Silva, matrícula nº 02,** para exercer as atividades de fiscalização e controle, na qualidade de fiscal substituta, exclusivamente nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da fiscal titular, inclusive por motivo de férias, licenças, saúde ou quaisquer outras hipóteses legais que impossibilitem o exercício regular da função.

§1º A fiscal substituta atuará nos limites da substituição temporária, assumindo integralmente as atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle do Contrato nº 262/2026, nos termos do Processo Administrativo nº 61/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas.

§2º No exercício dessa substituição, competirá à fiscal substituta desempenhar as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.
Art. 2º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Angélica Guilherme da Silva, matrícula nº 02, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

Angélica Guilherme da Silva
Matrícula nº 02

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 922 DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 263/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E A EMPRESA **LEÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Angélica Guilherme da Silva, matrícula nº 02,** para exercer as atividades de fiscalização e controle, na qualidade de fiscal substituta, exclusivamente nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da fiscal titular, inclusive por motivo de férias, licenças, saúde ou quaisquer outras hipóteses legais que impossibilitem o exercício regular da função.

§1º A fiscal substituta atuará nos limites da substituição temporária, assumindo integralmente as atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle do Contrato nº 263/2026, nos termos do Processo Administrativo nº 62/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas.

§2º No exercício dessa substituição, competirá à fiscal substituta desempenhar as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.
Art. 2º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 4 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Angélica Guilherme da Silva, matrícula nº 02, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

Angélica Guilherme da Silva
Matrícula nº 02

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 923 DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO CONISUL N° 20/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL E A EMPRESA **JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO.**

O **SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Dayse Larissa de Melo, matrícula nº 11,** para exercer as atividades de fiscalização e controle, na qualidade de fiscal substituta, exclusivamente nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da fiscal titular, inclusive por motivo de férias, licenças, saúde ou quaisquer outras hipóteses legais que impossibilitem o exercício regular da função.

§1º A fiscal substituta atuará nos limites da substituição temporária, assumindo integralmente as atribuições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle do Contrato nº 20/2024, nos termos do Processo Administrativo nº 90002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de tratamento documental, incluindo a digitalização de documentos e integração dos dados em Software relacionados a gestão documental (SGED), compreendendo os serviços correlatos de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção para atendimento das necessidades do Conisul.

§2º No exercício dessa substituição, competirá à fiscal substituta desempenhar as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.
Art. 2º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.
Art. 4 ºEsta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Hermann Madeiro
Superintendente do CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Dayse Larissa de Melo, matrícula nº 11, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

Dayse Larissa de Melo
Matrícula nº 11

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24